

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO
Nº 200 de 24.02.1978

DECRETO Nº 2536/78
de 19 de janeiro de 1978

Dispõe sobre cassação de Permissão de
Comércio em feiras-livres.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos da letra "f" do inciso II do artigo 32 do Decreto nº 1241/69, de 07 de outubro de 1969,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica cassada a permissão para comercializar nas feiras-livres o feirante TAKESHI MORITA, inscrito nesta Prefeitura sob nº 09512, no ramo de frutas e verduras.

Artigo 2º - A presente cassação dá-se em decorrência do referido feirante ter abandonado as feiras-livres por período superior a 60 (sessenta) dias, conforme consta do Processo Interno nº 003189/78.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de janeiro de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de janeiro de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/SGP/alc.